

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29020/2024

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	INTRODUÇÃO	02
02	DO OBJETO	02
03	DO PRAZO	02
04	DAS DESPESAS CONTRATUAIS	02
05	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
06	DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DE DESCONTOS	04
07	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	06
08	DA PROPOSTA DE DESCONTOS	06
09	DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO	07
10	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	08
11	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE DESCONTOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	08
12	DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	09
13	DOS RECURSOS	09
14	DA HOMOLOGAÇÃO	10
15	DO TERMO DE PARCERIA	10
16	DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA	11
17	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	11
18	DA RESCISÃO, DENÚNCIA E DESLIGAMENTO	12
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
20	DO FORO	16
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	17
II	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE DESCONTOS	25
III	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR	27
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO	28
V	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	29
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO	30
VII	MODELO DE TERMO DE SIGILO	31
VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)	32
IX	MINUTA DE TERMO DE PARCERIA	33

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE MACAÉ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29020/2024 INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Macaé, através da Comissão Permanente de Contratação 02, torna público, para conhecimento dos interessados que fica aberto procedimento, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, cujo objeto é a celebração de parcerias com pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos em serviços prestados ou no fornecimento de bens, beneficiando os servidores da Prefeitura Municipal de Macaé e seus respectivos dependentes, conforme as especificações deste Edital e sendo regido pelo Decreto Municipal nº 146/2022 e pelas demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas no presente Edital, normas que as interessadas declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital de chamada pública tem por objeto celebração de parcerias com pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos em serviços prestados ou no fornecimento de bens, beneficiando os servidores da Prefeitura Municipal de Macaé e seus respectivos dependentes.

3. DO PRAZO

3.1. O Termo de Parceria terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura, podendo ser renovado por igual período até o limite de 10 (dez) anos.

3.2. O presente chamamento público ficará aberto por prazo indeterminado, a contar da sua publicação, podendo qualquer interessado, a qualquer tempo, celebrar termo de parceria com o Município de Macaé, desde que cumpridas as condições de habilitação e as regras de apresentação da proposta de descontos.

3.3. A Prefeitura Municipal de Macaé poderá, a qualquer tempo, cancelar o Termo de Parceria da instituição ou empresa que descumprir as condições estabelecidas neste.

3.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal do Município de Macaé: <https://sistemas.macaerj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.compras.gov.br>, assim como na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, localizada na Avenida Presidente Feliciano Sodré nº. 534, Centro, Macaé/RJ, CEP: 27913-080.

4. DAS DESPESAS CONTRATUAIS

4.1. O objetivo das parcerias decorrentes deste chamamento é a concessão de descontos nos serviços e bens fornecidos pela instituição parceira aos servidores desta Municipalidade, e seus respectivos dependentes, sem custos para a Prefeitura Municipal de Macaé, ou seja, inexistem

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

competição quanto a preços, podendo ser parceiros, todos os participantes que atendam aos requisitos do Edital e Termo de Referência.

4.2. O Chamamento Público não gera qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Macaé e por isso não se consigna dotação orçamentária, e impossibilidade de pesquisa de mercado.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A seleção das Pessoas Jurídicas de direito privado será realizada por meio da análise da proposta e documentação comprobatória e de regularidade, conforme previsão do Termo de Referência.

5.2. Serão instituições parceiras, apenas, as Pessoas Jurídicas de direito privado que atendam às condições constantes no Edital.

5.3. É vedada a participação direta ou indireta de empregados do Município de Macaé em prestar consultorias às empresas participantes deste procedimento.

5.4. Não poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas:

5.4.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do chamamento público, impossibilitada de participar do chamamento público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.1.1. O impedimento será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

5.4.2. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.3. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.4.3.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

5.4.4. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

5.5. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento no chamamento público do interessado que se apresente para participar do procedimento e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

6. DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DE DESCONTOS

6.1. As empresas interessadas deverão conceder os seguintes **percentuais mínimos** de desconto aos servidores municipais e seus dependentes:

6.1.1. Academias:

- Desconto mínimo: 30%
- Justificativa: Incentivar a prática de atividades físicas e promover a saúde dos servidores.

6.1.2. Farmácias:

- Desconto mínimo: 20% em medicamentos e 10% em outros produtos
- Justificativa: Reduzir o custo com medicamentos e produtos de saúde, aumentando o bem-estar dos servidores.

6.1.3. Clínicas Médicas e Odontológicas:

- Consultas Médicas: 25%
- Consultas Odontológicas: 25%
- Exames e Procedimentos: 20%
- Justificativa: Facilitar o acesso a serviços de saúde de qualidade a um custo reduzido.

6.1.4. Lojas de Materiais Escolares:

- Desconto mínimo: 20%
- Justificativa: Apoiar a educação dos dependentes dos servidores, aliviando os custos com materiais escolares.

6.1.5. Supermercados:

- Desconto mínimo: 10%
- Justificativa: Ajudar na redução dos gastos mensais com alimentos e produtos de necessidade básica.

6.1.6. Planos de Saúde:

- Planos Básicos: 30%
- Planos Ampliados: 25%
- Justificativa: Garantir acesso contínuo e ampliado a cuidados de saúde, promovendo a segurança e bem-estar dos servidores.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

6.1.7. Planos Odontológicos:

- Desconto mínimo: 30%
- Justificativa: Assegurar acesso a cuidados odontológicos contínuos e de qualidade.

6.1.8. Planos Funerários:

- Desconto mínimo: 20%
- Justificativa: Proporcionar suporte financeiro em momentos de necessidade, oferecendo planos funerários acessíveis.

6.1.9. Compra ou Aluguel de Imóveis:

- Compra de Imóveis: 5%
- Aluguel de Imóveis: 10%
- Justificativa: Facilitar o acesso à moradia, oferecendo condições vantajosas para aquisição ou locação de imóveis.

6.1.10. Lojas de Materiais de Construção:

- Desconto mínimo: 20%
- Justificativa: Facilitar a aquisição de materiais para construção ou reforma, melhorando as condições de moradia dos servidores.

6.1.11. Serviços de Internet e TV a Cabo:

- Desconto mínimo: 15%
- Justificativa: Facilitar o acesso à internet e entretenimento de qualidade com preços reduzidos.

6.1.12. Lojas de Vestuário:

- Desconto mínimo: 20%
- Justificativa: Reduzir os custos com vestuário para servidores e seus dependentes, melhorando o bem-estar pessoal.

6.1.13. Instituições de Ensino:

- Desconto mínimo: 20%
- Justificativa: Oferecer condições especiais para educação, incentivando a formação contínua dos servidores e seus dependentes.

6.1.14. Óticas:

- Desconto mínimo: 20%
- Justificativa: Facilitar o acesso a produtos de saúde visual, como óculos e lentes, com desconto significativo.

6.1.15. Serviços de Alimentação (Restaurantes e Lanchonetes):

- Desconto mínimo: 20%

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

- Justificativa: Proporcionar refeições de qualidade a um custo reduzido, incentivando hábitos alimentares saudáveis.

6.1.16. Serviços de Beleza (Salões e Barbeiros):

- Desconto mínimo: 20%
- Justificativa: Reduzir os custos com cuidados pessoais, promovendo o bem-estar e a autoestima dos servidores.

6.1.17. Demais Instituições Comerciais Interessadas, não previstas nas categorias anteriores:

- Desconto mínimo: 20%
- Justificativa: Ampliar as opções de benefícios oferecidos aos servidores por meio de parcerias comerciais diversas.

6.2. As empresas poderão oferecer outros benefícios além dos mínimos estipulados, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos **itens 8 e 9 e seus subitens**, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, situada na Avenida Presidente Sodré, nº 534, subsolo, Centro, Macaé-RJ, CEP: 27913-080, no horário das 09:00h às 18:00h, em envelope lacrado contendo a seguinte indicação:

Proposta e documentos de habilitação
À Coordenadoria Geral de Licitações
Chamamento Público nº 001/2025
Nome do Proponente:
CNPJ do Proponente:
Telefone:
E-mail:

7.2. A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão Permanente de Contratação 02, retornando para o Ordenador de Despesas, para homologação e adjudicação, após seguirá para Coordenadoria Geral de Convênios.

7.3. A análise da proposta e da documentação de habilitação será realizada em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma na sala da Coordenadoria Geral de Licitações.

8. DA PROPOSTA DE DESCONTO

8.1. Os Interessados deverão apresentar o formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido com os dados da empresa e contendo o(s) item(ns) nos quais deseja ofertar desconto aos servidores do Município de Macaé.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

9. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à **Capacidade Jurídica** consistirá em:

9.1.1. Cédula de Identidade;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal social e trabalhista** consistirá em:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3. A documentação relativa à **declaração** consistirá em:

9.3.1. Declaração em papel e assinado pelo responsável no que se refere à observância ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

9.3.2. Declaração de ausência de vínculo municipal, em papel e assinado pelo responsável, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

9.3.3. Indicação de pessoa credenciada para tratar junto ao Município de Macaé sobre assuntos referentes ao presente Chamamento Público, através de procuração pública ou particular, devidamente assinada por seu (s) responsável (is), ou através de carta de credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo V**. A pessoa que se identificar como representante da interessada, sem, todavia, apresentar a procuração ou a carta de credenciamento, ficará impossibilitada de responder pela interessada e, em seu nome, praticar quaisquer atos, não importando, no entanto, em inabilitação do(a) proponente;

9.3.4. O credenciamento citado no **item 9.1.3.3.** deverá vir acompanhado de documento de identidade da pessoa credenciada a representar o(a) proponente.

9.3.5. Declaração em papel e assinado pelo responsável no que se refere à observância ao disposto no artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

9.3.6. Declaração em papel e assinado pelo responsável, informando que reconhece que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e que concorda

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

que as utilizará somente de acordo com as disposições contidas no Termo de Parceria e não divulgará ou permitirá sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este Chamamento, sem prévio consentimento escrito da outra parte, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

9.3.7. Declaração em papel e assinado pelo responsável, informando que tem ciência ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**;

9.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

9.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

9.5.1. Se a proponente for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

9.5.2. Se a proponente for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

9.5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

9.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos constatada na abertura do envelope poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Permanente de contratação.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos proponentes, a Comissão Permanente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE DESCONTOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Será examinada a proposta de desconto e a documentação de habilitação pela Comissão Permanente de Contratação 02, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados nos **itens 8 e 9** deste Edital;

11.2. Serão desclassificadas as propostas de desconto que:

11.2.1. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.2.2. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

11.3. Em sequência serão examinados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Contratação, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados no **item 9** deste Edital;

11.4. A análise dos documentos exigidos no **item 9** deste edital será feita pela Comissão Permanente de Contratação 02, devendo ser observado o seguinte:

11.4.1. Análise da documentação será realizada pela Comissão Permanente de Contratação em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma;

11.4.2. Os documentos entregues pelas empresas interessadas para fins de habilitação devem ter todas as suas páginas juntadas ao processo administrativo, numeradas e rubricadas pela Comissão Permanente de Contratação.

11.5. Das reuniões realizadas para análise dos documentos pela Comissão Permanente de Contratação, serão lavradas atas circunstanciadas.

11.6. Na falta de apresentação de documento do interessado ou apresentação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência ou no Edital, visando à economia processual, o proponente será comunicado, através de e-mail, a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis possa apresentar a documentação regularizada na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, situada na Avenida Presidente Sodré, nº 534, térreo, Centro, Macaé/RJ, CEP: 27913-080, no horário das 09:00h às 18:00h, mediante recibo de entrega, para que haja nova avaliação pela comissão correspondente.

11.6.1. O prazo para a nova avaliação será de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da documentação solicitada, e somente ocorrerá uma única vez.

11.6.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 11.7 implicará na desclassificação ou inabilitação do candidato, conforme o caso.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o município divulgará o resultado, por meio de publicação no sítio da prefeitura (www.macaee.rj.gov.br) e no Diário Oficial do município de Macaé.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos de julgamento das documentações, de classificação ou de desclassificação, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação do chamamento público, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo para apresentação do recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

13.3. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do protocolo online da Prefeitura Municipal de Macaé (<https://protocolo.macaee.rj.gov.br/requisicao/login>) ou pelo e-mail licitacao@macaee.rj.gov.br.

13.4. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser datilografado(s) e/ou impresso(s) e devidamente fundamentado(s), assinado pelo responsável legal da recorrente, sendo vedada a juntada de documento que deveria ter sido apresentado como condição de habilitação pelo proponente.

13.4.1. Não será(ao) aceito(s) recurso(s) apresentado(s), via fax, telex ou telegrama.

13.5. O Agente de Contratação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações do Município quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.

13.6. Não serão conhecidos os recursos e/ou contra razões apresentados intempestivamente e/ou subscritos por quem não tenha poderes para tanto.

13.7. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.10. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso no Portal de Transparência do Município de Macaé.

13.11. Será assegurado ao interessado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Os procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Contratação 02 na condução e no julgamento da proposta de desconto e documentação de habilitação prevista neste Edital serão homologados pela autoridade competente.

15. DO TERMO DE PARCERIA

15.1. Após a análise dos documentos recebidos e sua aprovação, o interessado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para comparecer à Prefeitura Municipal de Macaé, para assinatura do Termo de Parceria, ocasião em que deverá ser representada pela pessoa com poderes legais para tal. O prazo para comparecimento poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, mediante apresentação de justificativa da empresa parceira.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

15.2. O Termo de Parceria terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura, podendo ser renovado por igual período até o limite de 10 (dez) anos.

15.3. A Prefeitura Municipal de Macaé poderá a qualquer tempo cancelar o Termo de parceria com a Instituição ou empresa;

15.4. O Município de Macaé poderá até a data da publicação, inabilitar a parte interessada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a proposta e habilitação jurídica daquele interessado;

15.5. O Termo de Parceria poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre o município e empresa;

15.6. A Prefeitura de Macaé providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao Termo de Parceria, na imprensa oficial.

16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

16.1. A execução do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. DO PARCEIRO

17.1.1. A empresa parceira deverá conceder descontos, conforme especificado no Termo de Parceria, sobre o valor dos produtos e/ou serviços oferecidos aos servidores e seus dependentes lotados na Prefeitura Municipal de Macaé.

17.1.2. Aplicar corretamente o desconto em folha, se acordado e restrito às categorias de serviços ou produtos autorizadas no item 1.2 do Termo de Referência.

17.1.3. Outros benefícios poderão ser oferecidos pela parceira e deverão ser dispostos na proposta do chamamento, sendo que o percentual mínimo deverá ser atendido.

17.1.4. A empresa parceira deverá enviar semestralmente à Prefeitura Municipal de Macaé, relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão dos usuários.

17.1.5. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo servidor, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo termo de parceria.

17.1.6. Para a concessão do desconto, deverá ser exigida documentação que comprove situação do servidor junto a Prefeitura Municipal de Macaé.

17.1.7. A Prefeitura Municipal de Macaé, não será responsável por nenhum pagamento ou insolvência de crédito de seus registrados. E no caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a empresa parceira deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Macaé.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

17.1.8. A empresa parceira permitirá a utilização pela Prefeitura Municipal de Macaé, e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do Termo de Parceria, devendo ser compatível com as características, dimensões, contendo o objeto de **desconto em serviços prestados ou no fornecimento de bens**, segundo critérios previamente aprovados e definidos por ato da Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação, bem como poderá ser utilizado pelos parceiros, o selo amigo de Macaé, após a entrega dos bens ou início dos serviços, conforme dispõe art. 17 c/c § 2º do art. 15, ambos do Decreto Municipal nº 146/2022.

17.1.9. Promover o uso do 'Selo Amigo de Macaé' em suas comunicações institucionais, após a concessão, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 146/2022.

17.2. DO MUNICÍPIO

17.2.1. Providenciar à publicidade e a emissão do Selo Amigo de Macaé, nos termos do Decreto Municipal nº 146/2022.

17.2.2. Coordenar o processo de desconto em folha, se aplicável, exclusivamente para os serviços ou produtos que atendam ao disposto no item 1.2 do Termo de Referência, garantindo o controle por meio do sistema de gestão de recursos humanos que limita os descontos ao salário líquido disponível dos servidores.

18. DA RESCISÃO, DENÚNCIA E DESLIGAMENTO

18.1. As partes poderão denunciar o Termo de Parceria, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar os usuários.

18.2. Também poderá ser rescindido o Termo de Parceria, por exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Macaé, caso verifique qualquer das ocorrências:

18.2.1. Falência ou insolvência da EMPRESA PARCEIRA;

18.2.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da EMPRESA PARCEIRA;

18.2.3. Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do termo de parceria sem justa causa;

18.2.4. Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura DA EMPRESA PARCEIRA, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;

18.2.5. Descumprimento de qualquer cláusula contida no Edital e Termo de Parceria.

18.3. Será obrigatória a comprovação dos documentos habilitatórios, sob pena de rescisão do Termo de Parceria durante todo o período de parceria.

18.4. Considerando o caráter do Termo de Parceria, poderá ser rescindido a qualquer momento, tanto pela empresa parceira quanto pela Prefeitura Municipal de Macaé, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas, no edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.5. Em caso de desligamento, os atendimentos em curso deverão ser concluídos pela empresa parceira, salvo nos casos de expressa manifestação técnica da Secretaria solicitante.

18.6. O desligamento não exime a empresa parceira das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

18.7. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a empresa parceira não poderá solicitar desligamento.

18.8. Constituem motivos para a advertência da empresa parceira:

18.8.1. Atender aos beneficiários, prejudicial ou discriminadamente, oferecendo atendimento e/ou marcação de maneira distinta daquela ofertada a outros clientes;

18.8.2. Deixar de comunicar à Prefeitura Municipal de Macaé, a alteração de dados cadastrais relevantes, como razão social, endereço e telefone de atendimento, responsável técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.

18.9. Constituem motivos para a suspensão temporária do termo e/ou sanção, garantido o contraditório e ampla defesa:

18.9.1. Exigir garantias para o atendimento aos usuários, tais como cheques, promissórias e caução;

18.9.2. Cobrar diretamente aos beneficiários valores referentes a serviços prestados, ainda que a título de complementação de pagamento referente aos descontos firmados no Termo de Parceria;

18.9.3. Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;

18.9.4. Agir com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados.

18.9.5. A Prefeitura Municipal de Macaé poderá suspender temporariamente a execução do termo, se verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem anterior, até decisão administrativa em contrário, observados o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O desconto será aplicado diretamente no ato da compra ou contratação dos serviços, sem qualquer envolvimento financeiro da Prefeitura de Macaé.

19.2. Os pagamentos serão realizados pelos servidores diretamente às empresas parceiras, conforme as condições estabelecidas. Nos casos em que for permitida a realização de desconto em folha, conforme disposto no item 1.2 deste Termo de Referência, os valores serão debitados automaticamente do salário líquido do servidor, respeitando os limites estabelecidos pelo sistema de gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Macaé.

19.3. Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, no site da Prefeitura de Macaé e em Diário oficial do Município, sendo de responsabilidade dos interessados acompanharem todas as fases do processo de análise das propostas e da habilitação.

19.4. A Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

19.5. A contagem dos prazos definidos neste Edital se dará em dias corridos, salvo outras

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

previsões especificadas no edital.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

19.7. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

19.8. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

19.9. Todos os atos relacionados a análise, seleção e habilitação das propostas, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados mediante publicação no portal da transparência do município de Macaé e publicação no Diário Oficial do Município.

19.10. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.11. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Macaé, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12. O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Contratação.

19.13. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, constante no link <http://www.macaee.rj.gov.br/licitacoes/conteudo/titulo/codigo-de-tica-e-integridade>.

19.14. Ficam dispensados todos os reconhecimentos de firma, previstos neste instrumento convocatório, mediante o confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do responsável(eis) e/ou representante(s) legal(is) do interessado, que possa permitir a comparação da(s) respectiva(s) assinatura(s), ou estando este presente e assinando o(s) documento(s) diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.

19.15. Ficam dispensadas todas as autenticações de documentos, previstas neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento original, que possa permitir a comparação de seu conteúdo, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.

19.16. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

19.17. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

19.18. As Certidões e/ou Declarações que não possuírem prazo de validade no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.

19.19. A documentação deverá ser apresentada na ordem em que é solicitado neste Edital, e deverá ser numerada da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.

19.20. A apresentação da proposta vincula automaticamente o interessado aos termos do presente Edital, seus ANEXOS, Decreto Municipal nº 146/2022.

19.21. Os esclarecimentos relativos ao presente chamamento deverão ser enviados à Comissão Permanente de Contratação através de qualquer dos seguintes meios:

19.21.1. Eletrônico, no endereço: licitacao@macae.rj.gov.br; ou

19.21.2. Escrito através do Protocolo Geral, no endereço Avenida Presidente Sodr , 534, T rreo, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27913-080, das 09h  s 17h, diariamente, exceto aos s bados, domingos e feriados.

19.21.3. Os interessados poder o obter informa es e esclarecimentos sobre o chamamento p blico mediante contato telef nico, n meros (22) 2759-9487 e (22) 2791-9008, ramal 249.

19.21.4. Caber  ao Presidente da Comiss o Permanente de Contrata o responder os pedidos de esclarecimentos interpostos.

19.21.5. A resposta   impugna o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgada no prazo de at  3 (tr s) dias  teis, nos endere os eletr nicos <https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> e <https://www.compras.gov.br>

19.22. A crit rio da Prefeitura Municipal de Maca  o presente CHAMAMENTO P BLICO poder  ser:

19.22.1. Adiado, por conveni ncia exclusiva da Administra o;

19.22.2. Revogado por raz es de interesse p blico fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado v cio no seu processamento.

19.22.3. Anulado por ilegalidade, de of cio ou por provoca o de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

19.23. A Comissão Permanente de Contratação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

19.24. O interessado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.25. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes do procedimento, não resolvidas na esfera administrativa.

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE DESCONTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

ANEXO V – MODELO DE CARTA SE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE SIGILO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE PARCERIA

Macaé, 29 de janeiro de 2025.

André Luis Xavier Marins

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - P.M.M.

MATRÍCULA Nº 408.093 – PORTARIA SEMALC Nº 005/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a celebração de parcerias com pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos em serviços prestados ou no fornecimento de bens, beneficiando os servidores da Prefeitura Municipal de Macaé e seus respectivos dependentes.

1.2. As condições de pagamento poderão incluir a opção de desconto em folha de pagamento, aplicável exclusivamente às seguintes naturezas de serviços ou produtos: planos de saúde, planos odontológicos, planos funerários e instituições de ensino. Para as demais categorias, tal possibilidade não se aplica. O desconto em folha deverá respeitar os limites estabelecidos pelo decreto municipal 129/2022 ou outro que por ventura venha a substituí-lo. O controle para garantir que os descontos em folha não ultrapassem o valor do salário líquido do servidor será realizado mediante verificação automática no sistema de gestão de recursos humanos da Prefeitura. O sistema bloqueará automaticamente novos descontos quando o limite do salário disponível for atingido, garantindo a segurança financeira dos servidores, em respeito às regras estabelecidas pelo referido decreto.

1.3. As empresas parceiras que cumprirem os requisitos estabelecidos poderão receber o 'Selo Amigo de Macaé', um reconhecimento por contribuir com o bem-estar dos servidores municipais e fortalecer a economia local, conforme o Decreto Municipal nº 146/2022.

1.4. Poderá ser selecionada mais de uma proponente, desde que devidamente justificado pelo órgão ou ente responsável pelo recebimento do bem ou serviço, conforme parágrafo único do art. 9º do Decreto 146/2022. Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, todas as propostas serão habilitadas pela ordem de inscrição. Essa possibilidade permite ampliar o acesso dos servidores municipais a uma maior variedade de bens e serviços, fomentando a concorrência saudável entre as empresas e garantindo melhores condições aos beneficiários.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Chamamento Público justifica-se pela necessidade de proporcionar aos servidores municipais e seus dependentes condições mais vantajosas de acesso a bens e serviços essenciais, como saúde, educação, alimentação e lazer.

2.2. O Chamamento Público busca oferecer benefícios diretos aos servidores, promovendo o bem-estar, valorização e incentivando a qualidade de vida, sem ônus financeiro para a Prefeitura.

2.3. Este Chamamento Público também visa o fortalecimento da economia local ao incentivar o consumo nas empresas parceiras que obtiverem o 'Selo Amigo de Macaé'.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este Termo de Referência está fundamentado no Decreto Municipal n.º 146/2022, que dispõe sobre o recebimento de bens e serviços pelos órgãos e entes da Administração Pública Municipal, institui o Selo Amigo de Macaé e dá outras providências.

3.2. O Chamamento Público se justifica com base nas disposições do Decreto Municipal n.º 146/2022, que autoriza o recebimento de doações e comodatos de bens, móveis e imóveis, bem como de serviços, com ou sem encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Tal medida segue os requisitos de publicidade, avaliação e seleção das propostas, conforme definido nos artigos 5º e 7º do Decreto.

3.3. A instrução processual foi conduzida em conformidade com as etapas previstas no Decreto Municipal n.º 146/2022, incluindo a elaboração de Termo de Referência, a divulgação de edital no Diário Oficial do Município, a seleção de propostas conforme critérios objetivos e a formalização dos instrumentos necessários para a efetivação das doações ou comodatos, como contratos ou termos de parceria.

3.4. Todas as obrigações decorrentes dos ônus ou encargos vinculados às doações ou comodatos foram devidamente analisadas e ajustadas aos critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 146/2022, assegurando-se o atendimento ao interesse público e à legalidade.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E BENS

4.1. As empresas interessadas deverão conceder os seguintes **percentuais mínimos** de desconto aos servidores municipais e seus dependentes:

4.1.1 - Academias:

21. Desconto mínimo: 30%

22. Justificativa: Incentivar a prática de atividades físicas e promover a saúde dos servidores.

4.1.2 - Farmácias:

23. Desconto mínimo: 20% em medicamentos e 10% em outros produtos

24. Justificativa: Reduzir o custo com medicamentos e produtos de saúde, aumentando o bem-estar dos servidores.

4.1.3 - Clínicas Médicas e Odontológicas:

- Consultas Médicas: 25%
- Consultas Odontológicas: 25%
- Exames e Procedimentos: 20%

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

- Justificativa: Facilitar o acesso a serviços de saúde de qualidade a um custo reduzido.

4.1.4 - Lojas de Materiais Escolares:

- Desconto mínimo: 20%
- Justificativa: Apoiar a educação dos dependentes dos servidores, aliviando os custos com materiais escolares.

4.1.5 - Supermercados:

- Desconto mínimo: 10%
- Justificativa: Ajudar na redução dos gastos mensais com alimentos e produtos de necessidade básica.

4.1.6 - Planos de Saúde:

- Planos Básicos: 30%
- Planos Ampliados: 25%
- Justificativa: Garantir acesso contínuo e ampliado a cuidados de saúde, promovendo a segurança e bem-estar dos servidores.

4.1.7 - Planos Odontológicos:

- Desconto mínimo: 30%
- Justificativa: Assegurar acesso a cuidados odontológicos contínuos e de qualidade.

4.1.8 - Planos Funerários:

- Desconto mínimo: 20%
- Justificativa: Proporcionar suporte financeiro em momentos de necessidade, oferecendo planos funerários acessíveis.

4.1.9 - Compra ou Aluguel de Imóveis:

- Compra de Imóveis: 5%
- Aluguel de Imóveis: 10%
- Justificativa: Facilitar o acesso à moradia, oferecendo condições vantajosas para aquisição ou locação de imóveis.

4.1.10 - Lojas de Materiais de Construção:

- Desconto mínimo: 20%
- Justificativa: Facilitar a aquisição de materiais para construção ou reforma, melhorando as condições de moradia dos servidores.

4.1.11 - Serviços de Internet e TV a Cabo:

- Desconto mínimo: 15%

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

- Justificativa: Facilitar o acesso à internet e entretenimento de qualidade com preços reduzidos.

4.1.12 - Lojas de Vestuário:

- Desconto mínimo: 20%
- Justificativa: Reduzir os custos com vestuário para servidores e seus dependentes, melhorando o bem-estar pessoal.

4.1.13 - Instituições de Ensino:

- Desconto mínimo: 20%
- Justificativa: Oferecer condições especiais para educação, incentivando a formação contínua dos servidores e seus dependentes.

4.1.14 - Óticas:

- Desconto mínimo: 20%
- Justificativa: Facilitar o acesso a produtos de saúde visual, como óculos e lentes, com desconto significativo.

4.1.15 - Serviços de Alimentação (Restaurantes e Lanchonetes):

- Desconto mínimo: 20%
- Justificativa: Proporcionar refeições de qualidade a um custo reduzido, incentivando hábitos alimentares saudáveis.

4.1.16 - Serviços de Beleza (Salões e Barbeiros):

- Desconto mínimo: 20%
- Justificativa: Reduzir os custos com cuidados pessoais, promovendo o bem-estar e a autoestima dos servidores.

4.1.17 - Demais Instituições Comerciais Interessadas, não previstas nas categorias anteriores:

- Desconto mínimo: 20%
- Justificativa: Ampliar as opções de benefícios oferecidos aos servidores por meio de parcerias comerciais diversas.

4.2. As empresas poderão oferecer outros benefícios além dos mínimos estipulados, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas de direito privado que apresentem regularidade fiscal e jurídica conforme as exigências previstas no Edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Não haverá necessidade de recursos orçamentários, uma vez que o presente Chamamento Público não envolve transferência de recursos financeiros por parte da Prefeitura Municipal de Macaé.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

7.1. Caberá ao servidor designado através da PORTARIA SEMARH 500/2024 como Gestor do Contrato por intermédio do acompanhamento da execução do Termo de Parceria, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Fabieni Rodrigues Barcelos Pinto	47173	Gestor do Contrato

7.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, formada pelos servidores públicos designados através da PORTARIA SEMARH 500/2024, a fiscalização do Termo de Parceria, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos termos de parceria dele proveniente, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do termo de parceria.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA	026.070	Fiscal administrativo
CLÁUDIA MÁRCIA BORBA TAVARES	044.803	Fiscal administrativo
LÍVIA DE OLIVEIRA VIEIRA	044.261	Fiscal administrativo

7.3. A fiscalização incluirá a análise dos relatórios semestrais enviados pelas empresas e o acompanhamento da satisfação dos servidores beneficiados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PARCEIRAS

8.1. As empresas parceiras deverão:

- Conceder os descontos conforme especificado;
- Assegurar a qualidade dos serviços e bens ofertados;
- Aplicar corretamente o desconto em folha, se acordado e restrito às categorias de serviços ou produtos autorizadas no item 1.2.

8.2. Promover o uso do 'Selo Amigo de Macaé' em sua comunicação institucional, após a concessão, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 146/2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

9.1. A Prefeitura Municipal de Macaé será responsável por:

- Divulgar amplamente as empresas parceiras e os descontos oferecidos aos servidores;
- Coordenar o processo de desconto em folha, se aplicável, exclusivamente para os serviços ou produtos que atendam ao disposto no item 1.2, garantindo o controle por meio do sistema de gestão de recursos humanos que limita os descontos ao salário líquido disponível dos servidores.

9.2. Divulgar amplamente as empresas que receberem o 'Selo Amigo de Macaé'.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O Termo de Parceria terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura, podendo ser renovado por igual período até o limite de 10 (dez) anos.

10.2. A Prefeitura Municipal de Macaé poderá, a qualquer tempo, cancelar o termo de parceria de instituição ou empresa que descumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O desconto será aplicado diretamente no ato da compra ou contratação dos serviços, sem qualquer envolvimento financeiro da Prefeitura de Macaé.

11.2. Os pagamentos serão realizados pelos servidores diretamente às empresas parceiras, conforme as condições estabelecidas. Nos casos em que for permitida a realização de desconto em folha, conforme disposto no item 1.2 deste Termo de Referência, os valores serão debitados automaticamente do salário líquido do servidor, respeitando os limites estabelecidos pelo sistema de gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Macaé.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto do Chamamento Público será considerado aceito quando as empresas parceiras cumprirem integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

13.2. A aceitação do objeto será formalizada pela Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos após a verificação do cumprimento dos requisitos.

14. DA RESCISÃO, DENÚNCIA E DESLIGAMENTO

14.1 As partes poderão denunciar o presente termo de parceria a qualquer tempo. Caso a denúncia seja feita pela Prefeitura Municipal de Macaé, será garantido o prazo de 60 (sessenta)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

dias de antecedência para que os servidores sejam devidamente informados e possam se organizar quanto à continuidade dos serviços. Se a denúncia for realizada pela empresa parceira, esta deverá informar a Prefeitura com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível a comunicação adequada aos usuários e a busca de novas parcerias, garantindo a continuidade dos benefícios.

14.2 Também poderá ser rescindido o termo de parceria, por exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Macaé, caso verifique qualquer das ocorrências:

- a) Falência ou insolvência da EMPRESA PARCEIRA;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da EMPRESA PARCEIRA;
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do termo de parceria sem justa causa;
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura do EMPRESA PARCEIRA, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no Edital e Termo de Parceria.

14.3 Será obrigatória a comprovação dos documentos habilitatórios, sob pena de rescisão do termo de parceria durante todo o período de parceria.

14.4 Considerando o caráter do termo de parceria, poderá ser rescindido a qualquer momento, tanto pela Empresa Parceira quanto pela Prefeitura Municipal de Macaé, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas, no edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

14.5 Em caso de desligamento, os atendimentos em curso deverão ser concluídos pela empresa parceira, salvo nos casos de expressa manifestação técnica da Secretaria solicitante.

14.6 O desligamento não exime a empresa parceira das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual.

14.7 No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, o parceiro não poderá solicitar desligamento.

14.8 Constituem motivos para a advertência da empresa parceira: a) Atender aos beneficiários, prejudicial ou discriminadamente, oferecendo atendimento e/ou marcação de maneira distinta daquela ofertada a outros clientes; b) Deixar de comunicar à Prefeitura Municipal de Macaé, a alteração de dados cadastrais relevantes, como razão social, endereço e telefone de atendimento, responsável técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

14.9 Constituem motivos para a suspensão temporária do termo, garantido o contraditório e ampla defesa: a) exigir garantias para o atendimento aos usuários, tais como cheques, promissórias e caução; b) cobrar diretamente aos beneficiários valores referentes a serviços prestados, ainda que a título de complementação de pagamento referente aos descontos firmados no Termo de Parceria; c) reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente; d) agir com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados.

14.10 A Prefeitura Municipal de Macaé poderá suspender temporariamente a execução do termo, se verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem anterior, até decisão administrativa em contrário, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.11 A Prefeitura Municipal de Macaé poderá desligar as empresas que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento, observadas as disposições pactuadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Termo de Referência visa à promoção do bem-estar dos servidores municipais de Macaé, garantindo acesso a benefícios importantes sem qualquer ônus financeiro para a administração pública.

15.2. Quaisquer dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, conforme a legislação vigente.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE DESCONTOS

ATENÇÃO: O formulário que não estiver preenchido não será analisado pela Comissão Permanente de Contratação.

1. DADOS DO INTERESSADO (Preencha os dados abaixo indicados)		
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
RG:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: (____)	Celular: (____)	
E-mail:		

2. SERVIÇOS E BENS (marque com "X" a(s) opção(ões) correspondente(s) ao tipo de serviço e bem que deseja oferecer, assim como preencha o valor do desconto a ser oferecido)
--

MARQUE COM "X" A(S) OPÇÃO(ÕES) DESEJADA(S)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E BENS	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO
	4.1.1 Academias	30%	
	4.1.2 Farmácias (medicamento)	20%	
	4.1.2 Farmácias (produtos)	10%	
	4.1.3 Clínicas Médicas e Odontológicas (Consultas Médicas)	25%	

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MARQUE COM "X" A(S) OPÇÃO(ÕES) DESEJADA(S)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E BENS	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO
	Clínicas Médicas e Odontológicas (Consultas Odontológicas)	25%	
	Clínicas Médicas e Odontológicas (Exames e Procedimentos)	20%	
4.1.4	Lojas de Materiais Escolares	20%	
4.1.5	Supermercados	10%	
4.1.6	Planos de Saúde (Planos Básicos)	30%	
	Planos de Saúde (Planos Ampliados)	25%	
4.1.7	Planos Odontológicos	30%	
4.1.8	Planos Funerários	20%	
4.1.9	Compra de Imóveis	5%	
	Aluguel de Imóveis	10%	
4.1.10	Lojas de Materiais de Construção	20%	
4.1.11	Serviços de Internet e TV a Cabo	15%	
4.1.12	Lojas de Vestuário	20%	
4.1.13	Instituições de Ensino	20%	
4.1.14	Óticas	20%	
4.1.15	Serviços de Alimentação (Restaurantes e Lanchonetes)	20%	
4.1.16	Serviços de Beleza (Salões e Barbeiros)	20%	
4.1.17	Demais Instituições Comerciais Interessadas	20%	

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar do Chamamento Público nº 001/2025, do Município de Macaé, **DECLARA** para os devidos fins de acordo com o disposto no Art. 62 inciso III da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Macaé, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável legal)
CPF:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar do Chamamento Público nº 001/2025, do Município de Macaé, **DECLARA** sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Macaé - RJ, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Macaé, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável legal)
CPF:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Macaé - PMM

Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534 – Centro, Macaé - RJ

Coordenadoria Geral de Licitações - PMM

Ref.: Chamamento Público nº 001/2025

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar do Chamamento Público nº 001/2025, do Município de Macaé, vem pela presente, informar a V. Sa., que o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, está autorizado(a) a acompanhar o Chamamento Público em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Macaé, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável legal)

CPF:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar do Chamamento Público nº 001/2025, do Município de Macaé, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que não está incurso nas vedações previstas no artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

Macaé, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável legal)
CPF:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ANEXO VII

TERMO DE SIGILO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar do Chamamento Público nº 001/2025, do Município de Macaé, **DECLARA**, sob as penas da lei que reconheço que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordo que as utilizarei somente de acordo com as disposições contidas no Termo de Parceria e não divulgarei ou permitirei sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este Chamamento, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

DECLARO também que me obrigo a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- Ao Sistema e sua Documentação;
- As comunicações internas e regras de negócio da Prefeitura Municipal de Macaé;
- Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
- Aos dados das operações realizadas pelos servidores e seus dependentes não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da Lei Civil, Lei Penal, Lei de Propriedade Industrial e Lei de Propriedade Intelectual.

Macaé, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável legal)
CPF:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar do Chamamento Público nº 001/2025, do Município de Macaé, **DECLARA** ciência ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 e que:

1. Não utilizará dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
2. Manterá sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto do edital.
3. Responderá, administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do edital, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o Órgão ou Ente solicitante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais do representante legal da empresa, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. Se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Órgão ou Ente solicitante.

Macaé, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável legal)
CPF:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29020/2024

TERMO DE PARCERIA SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM [nome da pessoa jurídica] e o MUNICÍPIO DE MACAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS.

Pelo presente **TERMO DE PARCERIA SEM ENCARGO**, que entre si celebram, o Município de Macaé, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, estabelecido à Avenida Presidente Sodr , 534, Centro, na cidade de Maca  - RJ, neste ato representado por seu Secret rio Municipal Adjunto de Recursos Humanos, devidamente nomeado pela Portaria n  ____/____, (*nome*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profiss o*), portador(a) da Carteira de Identidade n  _____, expedida pelo _____ e CPF n  _____, residente e domiciliado   _____, doravante denominado simplesmente **MUNIC PIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n  _____, com sede   _____, neste ato representado pelo seu representante legal, (*nome*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profiss o*), portador(a) da Carteira de Identidade n  _____, expedida pelo _____ e CPF n  _____, doravante denominada simplesmente **PARCEIRA**, amparado no **CHAMAMENTO P BLICO Nº 001/2025**, conforme autorizado no Processo Administrativo n  29020/2024, regendo-se  s normas constantes no Decreto Municipal n  146/2022 e da legisla o correlata, bem como de acordo com as cl usulas e condi oes abaixo descritas.

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente Termo Parceria do(s) servi os abaixo especificado(s): *[incluir uma  linea para cada servi o e para cada um preencher as seguintes informa oes:]*

I - a descri o simplificada dos servi os;

II - valor do desconto homologado pelo parceiro.

CL USULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. O presente termo de parceria tem como finalidade dar subs dios   Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos na concess o de descontos nos servi os prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais aos servidores da Prefeitura Municipal de Maca , e seus respectivos dependentes, visando exclusivamente o interesse p blico na concess o de benef cios.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

2.2. Em caso de desligamento, os atendimentos em curso deverão ser concluídos pela empresa parceira salvo nos casos de expressa manifestação técnica da Secretaria solicitante.

2.3. Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, desde que previamente estipulado na proposta de desconto, ou posteriormente mediante manifestação expressa do parceiro por intermédio de aditivo ao presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. O presente Termo de Parceria terá início na data de sua assinatura, cabendo ao Município de Macaé providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente termo parceria de doação, no Diário Oficial de Macaé - DOM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DO PARCEIRO:

- a) Executar o objeto da parceria, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes da parceria;
- b) Acompanhar a correta execução da parceria, segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- c) Conceder descontos, conforme especificado no Termo de Parceria, sobre o valor dos produtos e/ou serviços oferecidos aos servidores e seus dependentes lotados na Prefeitura Municipal de Macaé;
- d) Aplicar corretamente o desconto em folha, se acordado e restrito às categorias de serviços ou produtos autorizadas no item 1.2 do Termo de Referência;
- e) Enviar semestralmente à Prefeitura Municipal de Macaé, relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão dos usuários;
- f) Para a concessão do desconto, deverá ser exigida documentação que comprove situação do servidor junto a Prefeitura Municipal de Macaé;
- g) Permitir a utilização pela Prefeitura Municipal de Macaé, e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do Termo de Parceria, devendo ser compatível com as características, dimensões, contendo o objeto de **desconto em serviços prestados ou no fornecimento de bens**, segundo critérios previamente aprovados e definidos por ato da Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação, bem como poderá ser utilizado pelos parceiros, o selo amigo de Macaé, após a entrega dos bens ou início dos serviços, conforme dispõe art. 17 c/c § 2º do art. 15, ambos do Decreto Municipal nº 146/2022;
- h) Promover o uso do 'Selo Amigo de Macaé' em suas comunicações institucionais, após a concessão, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 146/2022.

4.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Homologar a parceria, mediante assinatura do presente Termo de Parceria;
- b) Adotar as medidas necessárias ao seu regular desenvolvimento junto aos servidores beneficiados;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

c) Providenciar à publicidade e a emissão do Selo Amigo de Macaé, nos termos do Decreto Municipal nº 146/2022;

d) Coordenar o processo de desconto em folha, se aplicável, exclusivamente para os serviços ou produtos que atendam ao disposto no item 1.2 do Termo de Referência, garantindo o controle por meio do sistema de gestão de recursos humanos que limita os descontos ao salário líquido disponível dos servidores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. O PARCEIRO não poderá executar o objeto em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Termo de Parceria, sob pena de sua cessação.

5.2. Em nenhuma hipótese, o PARCEIRO terá direito a ressarcimento, por parte do MUNICÍPIO, das despesas com manutenção do objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O Termo de Parceria terá validade de 05 (cinco) anos contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período até o limite de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

7.1. O descumprimento deste Termo de Parceria acarretará a extinção, devendo o PARCEIRO cessar a execução do objeto da parceria, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre os mesmos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação efetuada pelo MUNICÍPIO.

7.2. As partes poderão denunciar o presente Termo de Parceria, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar os usuários.

7.2.1. Considerando o caráter do Chamamento Público, poderá ser rescindido a qualquer momento, tanto pela empresa parceira quanto pela Prefeitura Municipal de Macaé, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas, no edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Parceria de Doação, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Macaé, _____ de _____ de _____.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PARCEIRO

MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: